

7.2. A realização dos eventos será comunicada pela Undime/RO, com pelo menos um mês de antecedência, no endereço eletrônico fornecido pelas empresas credenciadas.

7.3. Compete a Undime/RO a responsabilidade de programar os eventos.

7.4. A assinatura de Termo de Parceria com a Undime/RO não implica em obrigatoriedade dos municípios associados em receber eventos propostos pelas empresas parceiras e tampouco ficam obrigados a adquirir os materiais expostos pelas referidas empresas.

7.5. A Undime/RO não interferirá e nem orientará os municípios associados a adquirir produtos ou manter qualquer tipo de relacionamento comercial com as empresas parceiras.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Empresa Expositora deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Undime/RO ou a terceiros, decorrente de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da Undime/Ro.

8.2. A Undime/RO não fornecerá dados dos participantes às empresas expositoras, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse..

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2024.


Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett
DME de Santa Luzia D'Oeste
Presidente da Undime/RO